



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 39.702.748,69 (trinta e nove milhões, setecentos e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

1 RECEITAS CORRENTES	40.363.609,37
-----------------------------	----------------------

1.1 Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	2.193.304,05
1.3 Receita Patrimonial	387.057,50
1.6 Receita de Serviços	147.262,50
1.7 Transferências Correntes	37.480.401,56
1.9 Outras Receitas Correntes	155.583,76

2 RECEITAS DE CAPITAL	4.210.407,50
------------------------------	---------------------

2.2 Alienação de Bens	187.375,00
2.4 Transferências de Capital	3.889.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital	134.032,50

9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	(4.871.268,18)
--	-----------------------

9.7 Deduções de Receita	(4.871.268,18)
-------------------------	----------------

TOTAL DA RECEITA ORÇADA	<u>39.702.748,69</u>
--------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	1.590.000,00
04 Administração	4.713.400,00
06 Segurança Pública	207.503,00
08 Assistência Social	1.459.105,00
09 Previdência Social	1.015.000,00
10 Saúde	9.775.983,69
12 Educação	13.196.302,00
13 Cultura	688.600,00
15 Urbanismo	4.157.650,00
16 Habitação	9.000,00
17 Saneamento	143.850,00
18 Gestão ambiental	2.205,00
20 Agricultura	298.850,00
23 Comércio e Serviços	434.000,00
24 Comunicações	63.000,00
26 Transporte	1.572.700,00
27 Desporto e Lazer	368.600,00
99 Reserva de contingência	7.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	<u>39.702.748,69</u>

POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	<u>Despesa Corrente</u>	<u>Despesa Capital</u>	<u>de Total</u>
01 - PODER LEGISLATIVO	1.529.500,00	60.500,00	1.590.000,00
01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	1.529.500,00	60.500,00	1.590.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	33.402.887,87	4.702.860,82	38.105.748,69
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.087.803,00	0,00	1.087.803,00
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	1.087.803,00	0,00	1.087.803,00
02.02.00 – Assessoria Geral	142.000,00	0,00	142.000,00
02.02.02 – Assessoria Jurídica	142.000,00	0,00	142.000,00
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	178.700,00	0,00	178.700,00
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	178.700,00	0,00	178.700,00
02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda	3.173.600,00	70.000,00	3.243.600,00
02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda	3.173.600,00	70.000,00	3.243.600,00
02.05.00 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Lazer	11.733.902,00	1.831.000,00	13.564.902,00
02.05.01 – FUNDEB	6.848.600,00	0,00	6.848.600,00
02.05.02 – Ensino Fundamental	4.157.700,00	691.000,00	4.848.700,00
02.05.03 – Ensino Infantil	390.000,00	950.000,00	1.340.000,00
02.05.04 – Educação Especial	159.000,00	0,00	159.000,00
02.05.05 – Educ. Superior e Profissionalizante	2,00	0,00	2,00
02.05.06 – Esporte e Lazer	178.600,00	190.000,00	368.600,00
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde	9.261.122,87	514.860,82	9.775.983,69
02.06.01 – Saúde	2.872.722,87	514.860,82	3.387.583,69
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	6.388.400,00	0,00	6.388.400,00
02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social	1.416.105,00	43.000,00	1.459.105,00
02.07.01 – Ação Social	954.580,00	15.000,00	969.580,00
02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	5.000,00	0,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	387.000,00	28.000,00	415.000,00
02.07.04 – Fundo Municipal do Idoso	69.525,00	0,00	69.525,00
02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	5.542.855,00	1.933.000,00	7.475.855,00
02.08.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	5.538.855,00	1.928.000,00	7.466.855,00
02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	5.000,00	9.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	866.800,00	311.000,00	1.177.800,00
02.09.01 – Cultura	432.800,00	311.000,00	743.800,00
02.09.02 – Turismo	434.000,00	0,00	434.000,00
TOTAL	33.402.887,87	4.702.860,82	38.105.748,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
TOTAL GERAL			<u>39.702.748,69</u>
DESPESAS CORRENTES			34.932.387,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.749.213,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.183.174,57
DESPESAS DE CAPITAL			4.763.360,82
INVESTIMENTOS			4.759.265,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			4.095,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
TOTAL			<u>39.702.748,69</u>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2017, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral